


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.010425/2021-58

Unidade Gestora: 154043 - UFU
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 044/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TBI SEGURANÇA EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017 e inscrito no CPF sob o nº XXX.630.726-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22**, sediada na Rua Pitangui, nº 1531, Bairro Colégio Batista, CEP: 31.110-202, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Elisabete Flor de Maio Socorro Timo, inscrita no CPF nº XXX.498.356-XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.010425/2021-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento ao Contrato nº 044/2021, decorrente do **Pregão nº 058/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (SEI nº 5043475);

2. DA ALTERAÇÃO

2.1. **Item 2.2.** da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO:

2.1.1. ONDE SE LÊ:

2.2. O **valor global** do contrato será acrescido em **R\$ 1.210.445,58** (um milhão, duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo **R\$ 499.044,11** (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocenta e quatro reais e onze centavos) para a **2ª vigência**, 01/01/2023 a 02/10/2023, e **R\$ 711.401,47** (setecentos e onze mil quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos) para a **3ª vigência**, de 02/10/2023 a 02/10/2024, conforme o quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (01/01/2023 a 01/10/2023)	396.868,93	51.045,82	36.214,91	14.914,45	499.044,11
Subtotal 2ª Vigência	396.868,93	51.045,82	36.214,91	14.914,45	499.044,11
Retroativo 3ª Vigência (02/10/2023 a 31/10/2023)	42.614,37	5.503,85	3.893,06	1.602,72	53.614,00
Nov/2023	44.194,86	5.698,18	4.026,98	5.698,18	59.618,20

2.3.1. E o **valor global acumulado** para a **3ª vigência** (02/10/2023 a 02/10/2024), passa a ser de **R\$ 11.595.140,46** (onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e seis centavos), sendo **R\$ 332.818,43** (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 819.843,91** (oitocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) para **Monte Carmelo**, **R\$ 1.174.010,33** (um milhão, cento e setenta e quatro mil dez reais e trinta e três centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 9.268.467,79** (nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) para **Uberlândia**.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO, do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

TBI SEGURANÇA EIRELI

Elisabete Flor de Maio Socorro Timo
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Flor de Maio Socorro Timo, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 29/12/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5070199** e o código CRC **19E4AEBC**.